

LEI nº 1.589

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a assinar a “Carta-Acordo” com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para execução de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 377.722,00 (Trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e dois cruzeiros) correspondente ao orçamento para realização das obras discriminadas na “Carta-Acordo” Nº DS/PA2-188/92.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 16 de Setembro de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA

Prefeito Municipal